



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PLANTÃO LABORATORIAL PRESENCIAL DE 24
HORAS.**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de empresas especializadas **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de plantão laboratorial presencial, com atendimento ininterrupto durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no Hospital São João Evangelista - Unidade II, mediante escala de rodízio e pagamento pelos plantões efetivamente executados**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O procedimento será realizado com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como credenciamento para contratação paralela e não excludente, mediante condições padronizadas, com distribuição objetiva da demanda entre os credenciados.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de plantão laboratorial presencial, com atendimento ininterrupto durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no Hospital São João Evangelista - Unidade II, mediante escala de rodízio e pagamento pelos plantões efetivamente executados.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo a este processo e conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços especializados de análises clínicas em regime de plantão contínuo, junto ao Hospital São João Evangelista – Unidade II, no Município de Sobradinho/RS, compreendendo a prestação de serviços de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 30 (trinta) dias do	DIA	365	R\$ 533,33





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	mês, incluindo sábados, domingos e feriados, a partir de amostras coletadas de pacientes que estejam sob o regime de internação e a todo paciente que estiver em atendimento na unidade hospitalar.			
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 194.666,65

1.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2 deste edital.

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. O serviço será executado mediante escala de rodízio, com distribuição objetiva e isonômica da demanda entre os credenciados aptos e disponíveis.

1.3.1. A coleta de material biológico será realizada pelo laboratório credenciado nas dependências do Hospital São João Evangelista – Unidade II, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

1.3.2. O serviço deverá ser prestado de maneira contínua durante todo o período do plantão, não sendo admitida interrupção injustificada.

1.4. A prestação de serviços atenderá às condições descritas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Sobradinho através da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Os proponentes ao se CREDENCIAREM, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer credenciante que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida dentro do prazo de vigência do credenciamento, ou seja 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. O credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação paralela e não excludente, uma vez que é viável e vantajosa para a Administração a contratação simultânea de diversos prestadores em condições padronizadas.

2.5. Considerando que a demanda não poderá necessariamente ser executada simultaneamente por todos os credenciados, será adotado critério objetivo para distribuição dos plantões,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

consistente em escala de rodízio, observada a ordem de credenciamento e a disponibilidade do prestador.

2.6. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.7. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar os documentos necessários à habilitação em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: licitacao2@sobradinho.rs.gov.br ou **entregar os documentos indicados no item 3.7 desse edital na Prefeitura Municipal de Sobradinho, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua General Osório nº 200, bairro Centro, nesta cidade, em horário comercial.**

3.1.1 A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.4. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3.6. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

3.7. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

3.7.1 Habilitação Jurídica:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, **em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;**

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica) ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (se for pessoa física);

c) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

3.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante;

c) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

3.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

3.7.4. Qualificação Técnica

a) comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente, quando exigível;

b) comprovação de registro do responsável técnico perante o conselho profissional competente;

c) indicação do responsável técnico pelo serviço;

d) Relação da equipe e comprovação das habilitações profissionais exigidas.

e) comprovação de experiência anterior na prestação de serviços laboratoriais, mediante atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente, quando exigido no Termo de Referência;

f) licença sanitária/alvará sanitário vigente, compatível com as atividades objeto do credenciamento;

g) demais documentos e licenças exigidos pela legislação sanitária e profissional aplicável.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.7.5. Documentação complementar:

- a)** Solicitação de Credenciamento, na forma do Anexo I;
- b)** declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão pública que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c)** declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

4. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Equipe de Apoio, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 4.2.** Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Equipe de Apoio se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:
- 4.3.** A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;
- 4.4.** Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.
- 4.5.** A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso.
- 4.6.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Equipe de Apoio e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.7.** A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Equipe de Apoio;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.8. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Sobradinho, disponibilizado no site <https://sobradinho.atende.net/diariooficial/edicao> sendo a credenciada comunicada.

4.9. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

5. RECURSOS

5.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.3. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Equipe de Apoio serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao seguinte para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao site do Município, no link https://www.sobradinho.rs.gov.br/portal/?page_id=20337 no respectivo edital, para acompanhamento.

6.2. A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

6.2.1. Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no protocolo.

6.2.2. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação, que será formalizado mediante instrumento de **Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21**, observando-se ainda as demais condições previstas neste Edital.

6.2.3. A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o Contrato de Credenciamento, nos moldes da minuta que compõe o Anexo III, devendo comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, ou fazê-lo digitalmente.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado conforme quantidade efetivamente executada, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovação do atendimento realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a fornecedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. O valor da prestação do serviço, será reajustada pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.10. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

8.11. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital São João Evangelista II, utilizando-se de equipamentos, materiais e insumos das CREDENCIADAS, podendo, a critério destas e mediante prévia comunicação à CREDENCIANTE, serem realizados em suas próprias instalações quando a complexidade ou especificidade do exame assim exigir.

9.2. A prestação será realizada de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas, a escala contemplará todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

9.3. Com relação aos horários de atendimento e coleta, as partes ajustam o seguinte:

a) Atendimento de rotina: segunda à sexta-feira (exceto feriados) em 2 horários (09:00 e 15:00 horas) e, em caso de urgência, a qualquer momento entre 07:30 e 17:00 horas.

b) Atendimento de plantão: em regime de sobreaviso, somente para urgência/emergência, de segunda à sexta-feira, das 17:00 às 07:30 do dia seguinte; sábados, domingos e feriados.

c) Em casos de urgência/emergência, a CREDENCIADA responsável pelo plantão no momento do acionamento deverá realizar o atendimento em regime de sobreaviso, iniciando o atendimento no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação da CREDENCIANTE, salvo em caso de impossibilidade justificada.

d) A CREDENCIADA em regime de plantão deverá manter canal de comunicação disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para recebimento de solicitações urgentes.

9.4. Os exames deverão ser realizados mediante solicitação dos profissionais habilitados do Hospital, observados os protocolos e fluxos estabelecidos pela instituição.

9.5. Os resultados deverão ser disponibilizados nos prazos definidos no Termo de Referência, especialmente os exames de urgência e emergência.

9.6. Os exames de caráter urgente deverão possuir fluxo prioritário de processamento e liberação.

9.7. A credenciada deverá manter programa de controle e garantia da qualidade compatível com a legislação sanitária aplicável.

9.8. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

9.8.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

9.8.2. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

9.8.3. Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos e pessoal especializado;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia de contraditório e da ampla defesa;

10. DA INGRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA CONFORME O CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento será realizado na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – contratação paralela e não excludente.

10.2. A ordem inicial de inclusão dos prestadores na escala de plantão observará a **ordem cronológica de protocolo da documentação e respectiva homologação da habilitação**.

10.3. A distribuição da demanda será realizada mediante escala de rodízio objetiva e isonômica entre os credenciados.

10.4. A contratação dos serviços de análises clínicas em regime de plantão observará a estrita paridade na quantidade de dias de plantão alocados a cada credenciado.

10.5. A apuração da escala mensal será realizada pela Administração do seguinte modo:

a) O número total de dias do mês civil será dividido de forma idêntica entre todos os credenciados habilitados.

b) Eventual fração restante da divisão dos dias do mês será atribuída sequencialmente, a começar do primeiro credenciado na ordem cronológica de credenciamento, sendo objeto de compensação no mês civil subsequente para assegurar a paridade acumulada.

10.6. A sequência da assunção dos plantões no mês observará a ordem de credenciamento e a rotação disposta no item 10.10, facultada a alocação em blocos intercalados de dias (ex.: turnos de X dias corridos), visando a distribuição equilibrada de finais de semana e feriados nacionais/municipais.

10.7. Fica vedada a transferência voluntária ou permuta de dias de plantão entre os credenciados sem prévia e expressa autorização do órgão contratante.

10.8. O interessado cuja habilitação for homologada até o dia 20 (vinte) do mês corrente será incluído na escala do mês civil subsequente, ensejando o recálculo da cota mensal de dias de plantão de forma igualitária ($D \div N$) entre todos os credenciados ativos.

a) As homologações ocorridas após o dia 20 (vinte) ensejarão a inclusão do credenciado na escala do segundo mês subsequente ao do credenciamento.

10.9. O novo credenciado ocupará a última posição do ciclo de rodízio em seu primeiro mês de atuação na escala, passando a integrar o revezamento regular a partir do mês seguinte.

10.10. Para garantir a equidade na atribuição de finais de semana e feriados, a Administração realizará a rotação das posições na escala a cada mês civil, avançando-se uma posição na sequência (o 1º da fila do Mês 1 passa a ser o último do Mês 2, promovendo a rotatividade).

10.11. A Administração poderá ajustar a escala em situações excepcionais, tais como indisponibilidade comprovada, necessidade de continuidade do serviço, emergência ou interesse público devidamente justificado.

10.12. O critério de rodízio deverá assegurar igualdade de oportunidade entre os credenciados e permitir a fiscalização objetiva da distribuição da demanda.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado por Gestor e Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o contrato e o Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Da impugnação e solicitação de esclarecimento:

12.1.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e impugnações deverão ser encaminhados devidamente formulados por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e dirigido ao Setor de Licitações e Contratos, via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes2@sobradinho.rs.gov.br, ou protocolado no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua General Osório, nº 200, Centro, CEP: 96.900-000, Sobradinho/RS, em horário de expediente.

12.1.2. As impugnações deverão ser apresentadas em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.4. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.2. Do Recurso

12.2.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do endereço eletrônico licitacoes2@sobradinho.rs.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração ou protocolado no Setor de Protocolo do Município, situado à Rua General Osório, nº 200, Centro, CEP: 96.900-000, Sobradinho/RS, em horário de expediente.

12.2.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13. DA FORMALIZAÇÃO:

13.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

13.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

14.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

14.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

14.1.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6.5. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1.6.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

14.1.7.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar Declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

14.1.7.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Sobradinho, exigidos, cumulativamente:

14.1.8.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.1.8.2. pagamento da multa;

14.1.8.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.1.8.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.1.8.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho.

14.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se contraditório e a ampla defesa, e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária:
689

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2296 - MANUTENÇÃO HOSPITAL HSJE II INTERVENÇÃO PROCESSO No 5001473-23.2024.8.21.0134/RS

33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

15000040 - Ações Serviços Públicos de Saúde – Asps





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.4. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital;

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Declarações

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – ETP E TR

Sobradinho, 20 de agosto de 2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe368d662c828a>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A proponente (Pessoa Física ou Jurídica): _____, com sede administrativa/residente a Rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ e Inscrição Estadual/CI/RG sob nº: _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e CI/RG _____ sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____/_____, solicita CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de análises clínicas em regime de plantão (urgência e emergência), em conformidade com as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e seus anexos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, declara e informa expressamente:

- **1. Aceite das Condições do Edital:** Declara ter pleno conhecimento e concordar integralmente com os termos e condições do Edital, inclusive com a **Tabela de Preços e Remuneração** fixada pela Administração Pública Municipal.
- **2. Aceite da Escala de Rodízio e Distribuição de Demanda:** Declara ciência e concordância irrestrita com as regras de **distribuição da demanda por escala de rodízio e paridade de dias de plantão**, comprometendo-se a cumprir rigorosamente as escalas mensais elaboradas pela Secretaria Municipal de Saúde, os prazos de atendimento e a entrega de laudos (SLAs) exigidos.
- **3. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:** Apresenta anexos a esta solicitação todos os documentos e comprovações exigidas no Edital de Chamamento Público (habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnico-operacional e regularidade sanitária).
- **4. Dados de Contato e Notificação Formal:**
 - E-mail Oficial (para recebimento das escalas e notificações): _____
 - Telefone / WhatsApp de Plantão 24h: (____) _____
 - Responsável Técnico pelo Laboratório: [Nome do Profissional] — Registro no Conselho (CRF/CRM/CRBM) nº [_____]

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste Anexo, e na Minuta Contratual.

Sobradinho/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal CPF: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão de Credenciamento

DECLARANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

Para fins de participação no processo de credenciamento, o(a) declarante acima identificado(a), por intermédio de seu representante legal, sob as penas da lei, DECLARA que:

1. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco ou conjugalidade

Declara que não é cônjuge e não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, em conformidade com a legislação aplicável.

2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

Declara que cumpre as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto do credenciamento em conformidade com os princípios, direitos e obrigações previstos na referida legislação.

3. Declaração de integralidade dos custos da proposta

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, nos termos da legislação aplicável.

4. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e em conformidade com o Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Em ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (CARIMBO/LOGO)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe368d662c826a>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO DO PROCESSO]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede na Rua General Osório, 200, CEP 96.900-000, Centro, Sobradinho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ AFFONSO TREVISAN, CPF nº 353.703.860-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; E, de outro lado, a empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA CREDENCIADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE] e CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Edital de Credenciamento nº __/20, fundamentado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de plantão laboratorial presencial, com atendimento ininterrupto durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no Hospital São João Evangelista - Unidade II, mediante escala de rodízio e pagamento pelos plantões efetivamente executados.**

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo a este processo e conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços especializados de análises clínicas em regime de plantão contínuo, junto ao Hospital São João Evangelista – Unidade II, no Município de Sobradinho/RS, compreendendo a prestação de serviços de forma ininterrupta, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante os 30 (trinta) dias do mês, incluindo sábados, domingos e feriados, a partir de amostras coletadas de pacientes que	DIA	365	R\$ 533,33





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	estejam sob o regime de internação e a todo paciente que estiver em atendimento na unidade hospitalar.			
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 194.666,65

1.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2 deste edital.

1.2. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

1.3. O serviço será executado mediante escala de rodízio, com distribuição objetiva e isonômica da demanda entre os credenciados aptos e disponíveis.

1.3.1. A coleta de material biológico será realizada pelo laboratório credenciado nas dependências do Hospital São João Evangelista – Unidade II, observadas as normas técnicas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis.

1.3.2. O serviço deverá ser prestado de maneira contínua durante todo o período do plantão, não sendo admitida interrupção injustificada.

1.4. A prestação de serviços atenderá às condições descritas no Edital, Termo de Referência e neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela acima e constantes no **Edital de Chamamento Público nº 04/2026** e seus anexos, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação de sua proposta.

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos, deslocamento, hospedagens, refeições, taxas e/ou despesas relacionados à prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1.** O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4.2.** O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- 4.3.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- 4.4.** A liberação do pagamento às credenciadas, após o fornecimento dos serviços, ficará a cargo da Secretaria de Saúde;
- 4.5.** Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital São João Evangelista II, utilizando-se de equipamentos, materiais e insumos da CREDENCIADA, podendo, a critério destas e mediante prévia comunicação à CREDENCIANTE, serem realizados em suas próprias instalações quando a complexidade ou especificidade do exame assim exigir.
- 4.6.** A prestação será realizada de forma ininterrupta durante 24 (vinte e quatro) horas, a escala contemplará todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 4.7.** Com relação aos horários de atendimento e coleta, as partes ajustam o seguinte:
- a)** Atendimento de rotina: segunda à sexta-feira (exceto feriados) em 2 horários (09:00 e 15:00 horas) e, em caso de urgência, a qualquer momento entre 07:30 e 17:00 horas.
 - b)** Atendimento de plantão: em regime de sobreaviso, somente para urgência/emergência, de segunda à sexta-feira, das 17:00 às 07:30 do dia seguinte; sábados, domingos e feriados.
 - c)** Em casos de urgência/emergência, a CREDENCIADA responsável pelo plantão no momento do acionamento deverá realizar o atendimento em regime de sobreaviso, iniciando o atendimento no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a solicitação da CREDENCIANTE, salvo em caso de impossibilidade justificada.
 - d)** A CREDENCIADA em regime de plantão deverá manter canal de comunicação disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para recebimento de solicitações urgentes.
- 4.8.** Os exames deverão ser realizados mediante solicitação dos profissionais habilitados do Hospital, observados os protocolos e fluxos estabelecidos pela instituição.
- 4.9.** Os resultados deverão ser disponibilizados nos prazos definidos no Termo de Referência, especialmente os exames de urgência e emergência.
- 4.10.** Os exames de caráter urgente deverão possuir fluxo prioritário de processamento e liberação.
- 4.11.** A credenciada deverá manter programa de controle e garantia da qualidade compatível com a legislação sanitária aplicável.
- 4.12.** Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:
- 4.12.1.** Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;
 - 4.12.2.** Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;
 - 4.12.3.** Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos e pessoal especializado;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.13. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia de contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
689

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2296 - MANUTENÇÃO HOSPITAL HSJE II INTERVENÇÃO PROCESSO No 5001473-23.2024.8.21.0134/RS

33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

15000040 - Ações Serviços Públicos de Saúde – Asps

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1. O pagamento será realizado conforme quantidade efetivamente executada, **até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovação do atendimento realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a fornecedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. O valor da prestação do serviço, será reajustada pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.10. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

6.11. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O controle do objeto do termo será fiscalizado por Gestor e Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

8.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

8.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

8.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

8.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

8.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

8.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

8.1.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6.4. Não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.5. Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

8.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.

14.133/2021, nos seguintes casos:

8.1.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar Declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

8.1.7.2. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Sobradinho exigidos, cumulativamente:

8.1.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.1.8.2. Pagamento da multa;

8.1.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.1.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.1.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho.

8.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se contraditório e a ampla defesa, e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das demais obrigações previstas neste Contrato, são responsabilidades da CONTRATADA:

- a)** Realizar os exames laboratoriais solicitados pela CONTRATANTE, dentro dos padrões técnicos de qualidade e segurança estabelecidos pelas normas vigentes;
- b)** Dispor de profissionais habilitados e capacitados para a realização dos procedimentos, com titulação e experiência mínima exigidas pelos órgãos reguladores;
- c)** Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para a colheita de exames, responsabilizando-se pela procedência, qualidade e adequação dos mesmos;
- d)** Elaborar e disponibilizar os laudos dos exames realizados dentro dos prazos técnicos adequados para cada tipo de exame;
- e)** Manter registro detalhado de todos os procedimentos realizados, para fins de comprovação e faturamento;
- f)** Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos serviços, especialmente a RDC 786/2023 e demais legislações pertinentes;
- g)** Manter sigilo absoluto sobre todas as informações clínicas, pessoais ou administrativas relacionadas aos pacientes da CONTRATANTE;
- h)** Apresentar, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, relatório detalhado dos exames realizados no mês anterior, discriminados por paciente, tipo de exame e CONTRATADA responsável;

9.2. A CONTRATADA responderá individual e exclusivamente pelos atos que praticar no âmbito da execução deste Contrato, inclusive por eventuais prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.3. A CONTRATADA poderá, em conjunto com a CONTRATANTE, propor ações de treinamento e integração entre as equipes envolvidas, visando ao aprimoramento dos fluxos operacionais, à segurança do paciente e à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados.

9.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar, dentro de suas possibilidades operacionais, medidas de contingência para manutenção mínima dos serviços em situações excepcionais, como pandemias, greves, interrupções de energia ou eventos de força maior, devendo comunicar à CONTRATANTE, tão logo possível, qualquer impacto relevante e as ações de mitigação adotadas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

a) Efetuar os pagamentos às CONTRATADAS nos valores, prazos e condições estabelecidas na Cláusula 3ª deste Contrato;

b) Disponibilizar um profissional para auxiliar nas coletas, quando solicitado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 3 (três) horas, ou imediatamente em casos de urgência/emergência;

c) Comunicar à CONTRATADA, com a maior antecedência possível, quando houver coleta a ser feita;

d) Disponibilizar a requisição médica contendo os dados completos e corretos do paciente: nome completo, data de nascimento, leito, exames a serem realizados, médico solicitante e convênio;

e) Garantir o livre acesso dos prepostos devidamente identificados da CONTRATADA às dependências hospitalares necessárias para a execução dos serviços;

f) Indicar profissional responsável pela interlocução com a CONTRATADA para questões administrativas e operacionais;

g) Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações nas rotinas hospitalares que possam impactar a prestação dos serviços laboratoriais.

10.2) A CONTRATANTE permitirá, sempre que solicitado formalmente, que a CONTRATADA realize vistorias técnicas e avaliações operacionais nas dependências onde os serviços são prestados, com o objetivo de verificar a adequação do ambiente, infraestrutura e rotinas hospitalares ao correto cumprimento das obrigações contratuais.

10.3) A CONTRATANTE obriga-se a manter as dependências utilizadas na prestação dos serviços em condições adequadas de higiene, iluminação, temperatura, segurança e acesso, conforme exigido pelas normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.4) A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e autorizações necessárias para a correta execução dos exames, responsabilizando-se por eventuais omissões ou inconsistências.

10.5) A CONTRATANTE compromete-se a participar, mediante solicitação, de reuniões periódicas com a CONTRATADA para alinhamento de processos, solução de inconformidades e melhoria contínua da prestação dos serviços.

10.6) A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, sempre que possível de forma antecipada, sobre ocorrências que possam impactar a realização de exames laboratoriais, tais como transferências, alta hospitalar, óbito, isolamento por doença infectocontagiosa ou qualquer evento que interfira na rotina de coleta.

10.7) A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA e mediante agendamento, acesso aos documentos e registros necessários à conferência dos exames realizados, especialmente para fins de auditoria interna, controle de produção e faturamento.

10.8) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.9) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.10) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.11) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.12) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.13) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.14) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.15) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.16) *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

10.17) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DA RESCISÃO:

9.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a)** Por ato unilateral;
- b)** Por comum acordo dentre as partes;
- c)** Por manifestação expressa da Credenciada;
- d)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações;
- e)** Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f)** Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento;
- g)** Razões de interesse público;
- h)** Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- i)** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

9.2. Verificada a infração do Termo, o Município notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

9.3. A Credenciada indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

9.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Município poderá efetuar à Credenciada o pagamento dos serviços corretamente executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Sobradinho para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

10.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sobradinho, ____ de _____ de 202_.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Credenciada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 07:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe368d662c828a>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Processo Administrativo nº 717/2026

1. Objeto

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de plantão laboratorial presencial, com atendimento ininterrupto durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, no Hospital São João Evangelista - Unidade II, mediante escala de rodízio e pagamento pelos plantões efetivamente executados.

Item	Descrição	Unidade	Qtd e.	Valor unitário	Valor total
1	Plantão laboratorial presencial de 24 horas	Serviço	365	R\$ 533,3333	R\$ 194.666,65

Para fins de medição, cada unidade de serviço corresponde a 1 plantão completo de 24 horas. As quantidades são estimadas e não geram obrigação de consumo integral nem direito à exclusividade.

2. Fundamentação e forma de contratação

A contratação será realizada por credenciamento, procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese paralela e não excludente. As contratações decorrentes serão formalizadas por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, IV, da mesma Lei.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O edital permanecerá aberto durante sua vigência para ingresso de novos interessados. Todos os habilitados aceitarão as mesmas condições e o preço fixado pela Administração. Aplicam-se o regulamento municipal e, como referência subsidiária, quando compatível, o Decreto Federal nº 11.878/2024.

3. Justificativa

O Hospital presta atendimento contínuo e necessita de suporte laboratorial disponível a qualquer hora para subsidiar decisões clínicas e assistenciais. A interrupção do plantão pode aumentar o risco aos pacientes e comprometer o funcionamento da Unidade II. O credenciamento permite pluralidade de prestadores, continuidade e distribuição impessoal das diárias.

4. Escopo do serviço

- Manter presença e disponibilidade durante todo o plantão de 24 horas atribuído na escala.
- Disponibilizar profissionais habilitados, em número suficiente, sob responsabilidade técnica do credenciado.
- Cumprir protocolos hospitalares, sanitários, de biossegurança, sigilo e proteção de dados.
- Atender às solicitações compatíveis com o plantão sem interrupção injustificada.

Este processo remunera exclusivamente o plantão de 24 horas previsto na requisição. Exames pagos por produção, tabelas particulares ou procedimentos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com preço individual não integram este objeto e não poderão ser cobrados com base neste credenciamento.

5. Local, horário e condições de execução

Local: Hospital São João Evangelista - Unidade II, Sobradinho/RS.

1. Regime: presencial e ininterrupto, durante 24 horas, inclusive finais de semana e feriados.
2. Início: conforme convocação, contrato e escala expedida pela Administração.
3. Continuidade: o credenciado não poderá abandonar o plantão antes da substituição regular.
4. Substituição de profissional: admitida somente por pessoa igualmente habilitada, sem prejuízo da responsabilidade do credenciado.

6. Distribuição da demanda e escala de rodízio

A Administração elaborará escala com distribuição igualitária das diárias entre todos os credenciados aptos e disponíveis. A ordem inicial será definida no edital por critério objetivo, como sorteio público ou ordem de credenciamento, vedada escolha subjetiva.

- Quando houver dois credenciados, buscar-se-á a divisão aproximada de 15 dias para cada um nos meses de 30 dias.
- Nos meses com 31 dias, a diária excedente será alternada entre os credenciados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Em fevereiro, as diárias serão divididas de forma equilibrada conforme o número de dias do mês.
- Diferenças acumuladas serão compensadas nas escalas subsequentes.
- Novo credenciado ingressará na escala a partir do ciclo seguinte, preservada a igualdade de oportunidade.
- Recusa ou indisponibilidade será registrada, convocando-se o próximo na ordem, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7. Requisitos de habilitação

7.1 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- Ato constitutivo e inscrição no CNPJ com atividade compatível.
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
- Declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

7.2 Qualificação técnica

- Licença ou alvará sanitário válido.
- Registro do estabelecimento nos cadastros sanitários e de saúde exigíveis, inclusive CNES quando aplicável.
- Indicação do responsável técnico e prova de regularidade no conselho profissional competente.
- Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto.
- Relação da equipe e comprovação das habilitações profissionais exigidas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. Obrigações do credenciado

- Executar integralmente os plantões atribuídos, observando a escala e as orientações do Hospital.
- Manter as condições de habilitação e comunicar fatos que afetem a execução.
- Responder por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e profissionais.
- Reparar danos causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros por sua ação ou omissão.
- Guardar sigilo sobre informações clínicas e pessoais, observando a LGPD.
- Facilitar a fiscalização e apresentar documentos, registros e relatórios solicitados.
- Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização expressa.
- Comunicar impossibilidade de comparecimento com antecedência e providenciar substituição aceita pela Administração.

9. Obrigações da Administração

- Disponibilizar informações e acesso necessários à execução.
- Elaborar e divulgar as escalas com antecedência razoável.
- Manter controle isonômico da distribuição das diárias.
- Acompanhar, fiscalizar, atestar e registrar ocorrências.
- Efetuar o pagamento das diárias comprovadas e aceitas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12. Recebimento do serviço

O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal mediante conferência dos registros e, definitivamente, após verificação do cumprimento das obrigações e saneamento de eventuais divergências. Plantão incompleto, abandonado ou não comprovado poderá ser glosado, sem prejuízo das sanções.

13. Vigência, reajuste e credenciamento

O edital de credenciamento e os contratos terão vigência inicial de 12 meses, observados os arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação dependerá de interesse público, previsão no edital, vantagem e requisitos legais. O preço poderá ser reajustado após o interregno legal, pelo índice definido no edital, mediante decisão formal da Administração.

O credenciado poderá solicitar credenciamento na forma e prazo do edital, permanecendo responsável pelos compromissos já assumidos. A Administração poderá credenciar nos casos de perda da habilitação, descumprimento, sanção impeditiva ou demais hipóteses previstas, assegurados contraditório e ampla defesa.

14. Sanções

O descumprimento sujeitará o credenciado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme gravidade, culpabilidade e prejuízo, assegurados contraditório e ampla defesa. O edital e o contrato detalharão infrações, multas e procedimento sancionador.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 07:58 -05:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pz78ba6a69a09263>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15. Dotação e estimativa da despesa

Informação	Dados
Valor estimado	R\$ 194.666,65
Dotação	2296 - Manutenção Hospital HSJE II - Intervenção
Elemento/Subelemento	33.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais
Fonte	15000040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

16. Critérios de sustentabilidade

Deverão ser observadas as normas de biossegurança e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, com uso racional de materiais, segregação correta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob responsabilidade do credenciado.

17. Disposições finais

O credenciamento não obriga a Administração a contratar quantidade mínima nem confere exclusividade. O edital, a proposta de adesão, o contrato e este Termo de Referência integrarão a relação jurídica. Situações omissas serão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

decididas conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento municipal e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

Sobradinho/RS, 10 de agosto de 2026.

Miliana Hermes Bilhan

Setor de Compras Secretaria Municipal de Saúde



Assinado eletronicamente por:
CRISTIANO LOPES ESPERIDIAO
026.716.470-00
11/08/2026 13:35:38

Assinatura digital avançada.

Cristiano Lopes Esperidião

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Affonso Trevisan

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/08/2026 07:58 - 005-000-003
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pe7886a6a0a0a26a3>



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por: MILIANA HERMES
BILHAN 032.014.310-44 11/08/2026 11:11:05

592.861,
sobradinho-rs



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por: MILIANA HERMES
BILHAN 032.014.310-44 11/08/2026 11:11:39



(51)374
acordo
."

Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 12/08/2026 09:27:53